Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA Nº 538/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 6º da Portaria n° 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12326/2025-7-TC; **RESOLVE** autorizar, a partir do dia 10/06/2025 até 09/06/2026, a concessão de bolsa de estágio ao estudante da área de Informática, NICOLAS SILVA CARVALHO, aprovado no 9º Processo Seletivo de Estagiários de Graduação, homologado mediante Edital nº 09/2024, publicado no DOE-TCE/CE em 14/05/2024, que receberá a importância mensal no valor de R$ 949,73 (novecentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos), conforme Ato da Presidência nº 62/2023, publicado no DOE-TCE/CE em 01/11/2023, bem como auxílio-transporte em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária própria do TCE/CE.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de junho de 2025.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA Nº 539/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 6º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13382/2024-4-TC; **RESOLVE** prorrogar a concessão da bolsa de estágio da estudante de Graduação em Jornalismo, DÉBORA MONTEIRO DIAS**,** a partir de 01/07/2025 até 30/06/2026, na importância mensal de R$ 949,73 (novecentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos), conforme Ato da Presidência nº 62/2023, publicado no DOE-TCE/CE em 01/11/2023, bem como auxílio-transporte em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária própria do TCE/CE.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de junho de 2025.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA Nº 540/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere a alínea “c”, inciso V, do art. 6º, da Portaria n° 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 13590/2025-7-TC, e nos termos da Resolução Administrativa nº 06/2019, publicada no DOE-TCE/CE de 26/07/2019; **RESOLVE** autorizar o afastamento, no período de 09 a 11 de junho de 2025, da servidora THAISSE CRAVEIRO DE SOUZA OLIVEIRA, Analista de Controle Externo, deste Tribunal, para participar do “4º Seminário dos Auditores de Controle Externo do Tribunal de Contas de Roraima”, a ser realizado em Boa Vista/RR, sem ônus para este Tribunal e sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de caráter pessoal.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de junho de 2025.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** *** ***

PRIMEIRA CÂMARA

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 2257/2025

PROCESSO Nº: 18106/2022-2
ESPÉCIE PROCESSUAL: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
ENTE FEDERATIVO: TIANGUÁ
UNIDADE JURISDICIONADA/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXERCÍCIO: 2021
INTERESSADO/RESPONSÁVEL: MARCELLO DO NASCIMENTO NUNES
ADVOGADA: RAFAELA JUCÁ HOLANDA – OAB/CE Nº 28.166
RELATOR: CONSELHEIRO ERNESTO SABOIA
SESSÃO:1ª CÂMARA VIRTUAL DE 22 A 25 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. EXERCÍCIO DE 2021. JULGAMENTO PELA DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS, CARACTERIZADAS COMO IRREGULARES. APLICAÇÃO DE MULTA, DÉBITO E RECOMENDAÇÕES À ATUAL GESTÃO E ENVIO DE CÓPIA AO MPE. DETERMINAÇÃO DE ABERTURA DE REPRESENTAÇÃO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO GESTOR DO EXERCÍCIO ANTERIOR APRECIADO NESTES AUTOS.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas de Gestão da **Secretaria de Infraestrutura** do município de **Tianguá**, relativa ao **exercício 2021**, de responsabilidade do ex-gestor Sr. **Marcello do Nascimento Nunes**.

ACORDA A 1ª CÂMARA VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por **unanimidade** dos votos:

1. Julgar **Irregulares** as contas do responsável a seguir, com fundamento no art. 15, III e 18, parágrafo único, da Lei nº 12.509/95:

a) **MARCELLO DO NASCIMENTO NUNES**

2. **Imputar** ao responsável abaixo o **débito** previsto no art. 18 da Lei nº 12.509/95, pela ocorrência discriminada no voto, conforme detalhamento a seguir:

Responsável	Valor R$	Item
Marcello do Nascimento Nunes	R$ 3.984,90	4